

LEI Nº 1.171, de 10 de Outubro de 1974

Autoriza doação de terreno ao DER/MG.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, uma área de terreno situada na zona 2, junto à Fazenda da Chácara, com 22.568,42 metros quadrados nesta cidade de Itaúna, assim caracterizada: 1ª GLEBA – área de 1.505,92 metros quadrados, compreendida entre as estacas 206+14 à 207+18, no contorno de Itaúna. Confrontantes: inicial (estaca 206+14) com Rua 4; final (estaca 207+18) com Rua 10; à esquerda com Prefeitura e à direita com a Rua 10; 2ª GLEBA – área de 563,75 metros quadrados, à direita do eixo da rodovia, com amarração 208+11 (estaca). Confrontantes: inicial (est. de amarração 208+11) com Rua 10; à esquerda com Tadeu Magalhães Pereira da Silva e outros e à direita com Fundação Aldebarã Ltda., e a Prefeitura; 3ª GLEBA – área de 13.358,75 metros quadrados compreendida entre as estacas 214+9 à 227+13, no contorno de Itaúna. Confrontantes: inicial (estaca 214+2) com Mercado Minas Gerais, Ltda.; final (estaca 227+13) com Estrada de Automóveis; 4ª GLEBA – área 7.140,00 metros quadrados, compreendida entre as estacas 282 à 233+19, no contorno de Itaúna. Confrontantes: inicial (estaca 228) com Estrada de Automóveis; final (estaca 233+19) com Fundação Universidade de Itaúna; à esquerda com a Prefeitura e à direita também.

Art. 2º Esta área de terreno descrita no artigo anterior se destina à abertura de estrada que ligará Pará de Minas a Itatiaiuçu.

Art. 3º Fica o DER/MG obrigado a executar a obra de que trata o artigo 2º dentro do prazo de dois anos a contar da assinatura da escritura de doação, sob pena de o imóvel se reverter ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º Todas as despesas com transação imobiliária será de responsabilidade do DER/MG.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de Outubro de 1974

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal